

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0607/2022-GP

**Portaria nº 0607/2022-GP** Lagoa Nova / RN, 30 de novembro de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 793/2022.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para o senhor **RONAILSON LOURENCIO DA SILVA SOUSA**, que ocupa o cargo de **SUBCOORDENADOR DE ABASTECIMENTO DE FROTA**, passará a ocupar o cargo de **COORDENADOR DE CONTROLE, MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE FROTAS**, onde passa a ter a simbologia – **CC3**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Art. 2º** Compete ao Coordenador de Controle, Manutenção e Abastecimento de Frotas:

I – Coordenar o sistema de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos do Município, estabelecer formas de controle de combustível, lubrificantes e reposição de peças, bem como responder pela guarda, segurança e manutenção das máquinas e veículos que compõem a frota municipal e desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno;

II – Acompanhar, orientar e inspecionar junto ao Diretor de Controle, Manutenção e Abastecimento de Frotas as funções dos Cargos de Diretor de Transporte e Chefe de Controle de Frota junto a Secretaria Municipal de Saúde, e o Cargo de Diretor de Transporte Escolar junto a Secretaria Municipal de Educação promovendo e atestando a efetivação dos serviços de conservação, manutenção abastecimento dos veículos e equipamentos;

III - programar, controlar e supervisionar junto ao Diretor de Controle, Manutenção e Abastecimento de Frotas a execução da manutenção preventiva da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura;

IV – Coordenar o controle de entrada, estadia e liberação dos veículos e equipamentos que deram entrada no Setor;

V – Emitir junto ao Diretor de Controle, Manutenção e Abastecimento de Frotas, relatórios sobre os trabalhos realizados pelos Subcoordenadores para que os mesmos sejam encaminhados a Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

VI – Coordenar junto ao Subcoordenador de Controle e Manutenção de Frotas o trabalho dos motoristas, fiscalizando o seu desempenho;

- VII – providenciar junto ao Diretor de Controle, Manutenção e Abastecimento de Frotas a legalização dos veículos de propriedade da Prefeitura;
- VIII – promover junto ao Diretor de Controle, Manutenção e Abastecimento de Frotas os serviços de conservação e manutenção de veículos e equipamentos;
- IX – Fiscalizar junto ao Diretor de Controle, Manutenção e Abastecimento de Frotas as ocorrências com veículos, indicando as providências cabíveis;
- X – Manter junto ao Diretor de Controle, Manutenção e Abastecimento de Frotas o registro e o controle do consumo de combustíveis e lubrificantes bem como das despesas de manutenção dos veículos;
- XI – zelar pelo cumprimento das normas internas relativas a transporte, bem como das normas legais de trânsito;
- XII – acompanhar o processo de aquisição de materiais e equipamentos;
- XIII – promover junto ao Diretor de Controle, Manutenção e Abastecimento de Frotas o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos na área de sua atuação;
- XIV – promover o acompanhamento e avaliação da execução dos convênios na área de sua atuação;
- XV – Coordenar o controle e fiscalização da frequência dos servidores Subcoordenadores de Controle e Manutenção de Frotas e o de Abastecimento de Frotas;
- XVI – zelar pelo bom desempenho dos Subcoordenadores de Controle e Manutenção de Frotas e o de Abastecimento de Frotas, cobrando funções e realizando treinamentos;
- XVII – manter junto ao Diretor de Controle, Manutenção e Abastecimento de Frotas o controle da documentação da frota e dos motoristas, observando as questões referentes ao licenciamento dos veículos;
- XVIII – estabelecer junto ao Diretor de Controle, Manutenção e Abastecimento de Frotas formas de controle da frota municipal, especialmente no que se referir a quilometragem, consumo de combustível e lubrificantes e reposição de peças;
- XIX – racionalizar o uso das máquinas e veículos oficiais, centralizando o controle dos mesmos;
- XX – Orientar junto ao Diretor de Controle, Manutenção e Abastecimento de Frotas, os operadores e motoristas sobre a capacidade de cada equipamento ou veículo, apurando as irregularidades cometidas;
- XXI – executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência; e
- XXII – desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**232C0B61

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/12/2022. Edição 2918  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>